www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Normativos 2
Atos da Presidência 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Normativos

Atos da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

ATO DA PRESIDÊNCIA 13 / 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECESSO, PARA ATUAR NO RECESSO DE JULHO DE 2023, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 5/2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os nobres vereadores **Antônio Marcos de Oliveira Ferreira** (PSD), **Hélio Rocha Oliveira** (PTB) e **Leandro Lourençon** (PSDB), para constituírem a Comissão de Recesso, com o objetivo de exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo, durante o recesso de julho de 2023, em atendimento a Resolução nº 5, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 5 de julho de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

ATO DA PRESIDÊNCIA 14 / 2023

REGULAMENTA O INGRESSO DE SERVIDORES, EFETIVOS E COMISSIONADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 52, incisos II e XI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o ingresso de servidores, efetivos e comissionados, nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, em dias divergentes ao expediente normal, ou seja, finais de semana, feriados e pontos facultativos, ou após as 18 horas em dias da semana, sem autorização expressa e por escrito do Diretor Geral e/ou do Presidente da Casa.

§ 1º Excetua-se do *caput* deste artigo os dias da semana em que houver Sessão, Audiência Pública ou outro evento previamente agendado e autorizado.

§ 2º A proibição mencionada no *caput* estende-se às empresas que prestam serviços na Câmara, assim como às empresas que fornecem e/ou executam serviços; exceção feita à empresa contratada para controle de acesso da Edilidade e os servidores efetivos dos setores de zeladoria e compras, durante o expediente normal de trabalho destes.

§ 3º Os serviços e/ou entregas ou retiradas de qualquer equipamento/material deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente. As exceções, conforme o caso, deverão ser precedidas de autorização por escrito do Diretor Geral e/ou Presidente e da Diretoria pertinente ao objeto do contrato.

Art. 2º O acesso, nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, aos Vereadores é livre em qualquer horário ou dia da semana, contudo, serão responsáveis pelos acompanhantes que trouxerem nos dias divergentes ao expediente normal da Casa, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

termos estabelecidos no art. 1º deste Ato.

Art. 3º O não cumprimento do disposto neste Ato constitui falta disciplinar, podendo acarretar penalidade administrativa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 5 de julho de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS

Diretor Geral